



PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o uso do celular nas Unidades Escolares pelos alunos, professores e funcionários da Rede Pública Municipal de Educação de Campos do Jordão.

MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA, Secretária de Educação do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO:

- De acordo com recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), o uso de telas na infância deve ser restrito. De 0 a 2 anos de idade a exposição a telas não é recomendada. De 2 a 3 anos de idade a exposição a telas deve ser a menor possível, e nunca passar de uma hora por dia. De 3 a 5 anos de idade a exposição a telas pode ser um pouco maior, mas ainda deve ser limitada a uma hora por dia. Dos 5 aos 17 anos de idade: a exposição a telas deve ser limitada a, no máximo, duas horas por dia.
- O uso excessivo de telas até os 13 anos de idade, pode trazer consequências como transtornos físicos e mentais, dificuldades de comunicação e problemas oftalmológicos, de acordo com estudos mais recentes.
- De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria, o uso excessivo de telas por crianças pode gerar, acelerar ou acentuar o aparecimento de transtornos físicos e mentais, como insônia crônica, miopia, TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) e irritabilidade, se os pequenos passarem horas a fio navegando.
- O uso de celular no ambiente de trabalho tira a atenção e o foco.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Administração 2021/2024

• Que o comportamento dos professores e funcionários influencia e afeta os demais colegas de trabalho e alunos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular nos estabelecimentos de ensino, durante o horário das aulas, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas.

Artigo 2º. Fica proibido o uso do celular particular pelos funcionários dentro das Unidades Escolares, ressalvando o da escola para comunicação com pais e demais membros da comunidade escolar.

Artigo 3º. Fica proibido o uso do celular por professores durante a aulas, ressalvando os primeiros 15 minutos do início da aula para registro da chamada no sistema I-diário ou com autorização prévia da equipe gestora para fins pedagógicos.

Artigo 4º. Cada Unidade Escolar fará seu regimento interno organizando suas regras de acordo com suas necessidades atendendo essa portaria e sanções caso haja o descumprimento dessa por parte dos alunos, funcionários e professores.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Campos do Jordão,

Aos 02 de janeiro de 2024.


MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA
Secretária de Educação